



*Estado do Rio de Janeiro*  
*Câmara Municipal de Rio das Flôres*

**LEI Nº 1.519 DE 12 DE AGOSTO DE 2010.**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$407,16 (quatrocentos e sete reais e dezesseis centavos).

A Câmara Municipal de Rio das Flôres aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial no valor de R\$407,16 (quatrocentos e sete reais e dezesseis centavos), para atender a despesa, assim codificada:

<b>U.O</b>	<b>Identificação do Programa</b>	<b>Funcional Programática</b>	<b>Categoria Econômica</b>	<b>Recurso</b>	<b>Valor da Dotação</b>
06.01	Secretaria. Mun. de Agropecuária Indenização e Restituição	15.451.2015.1.157	44.90.93.00	012	407,16
	<b>TOTAL</b>				<b>407,16</b>

**Art. 2º** - A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Especial, é proveniente de saldo de aplicação financeira e do valor de repasse não utilizado do Contrato de Repasse nº 0213.385-44/2006, assinado com o Ministério das Cidades/Caixa, contrato este celebrado com a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio das Flôres, 12 de agosto de 2010.

Solange Maria Schotz  
**Presidente**

Roberto Luiz dos Reis  
**Vice-Presidente**

Daivid Wiliam Grijó Mattos  
**1º Secretário**

Tereza Cristina Meyer Cabral Machado  
**2ª Secretária**

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, 12 de agosto de 2010.

Luis Carlos Ferreira dos Reis  
**Prefeito Municipal**